



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R\$ 8.529,00 (oito mil e quinhentos e vinte e nove reais) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2017, conforme relação abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
1116/2017	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	8.529,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2018, 75º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL